



# *Prefeitura Municipal de Pirai do Sul*

## *Estado do Paraná*

### **LEI Nº 549/83**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar área de terreno que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:


**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar área de terreno de domínio público municipal, localizado a margem esquerda da "Fonte do Bicão" medindo: 08,00 m (oito metros) de frente para a Rua Jorge Vargas; 17,00 m (dezesete metros) de fundos, confrontando com o imóvel de propriedade de **MARIA ILVA FERREIRA DE SOUZA**; 13,00m (treze metros) confrontando com a Fonte do Bicão e finalmente 08,00 m (oito metros) confrontando com propriedade Eduardo Alves Barreto; pelo imóvel de propriedade de Maria Ilva Ferreira de Souza com as seguintes divisas ou limites: 03,00m (três metros) de frente para a Rua Alfredo Moreira; no lado esquerdo medindo 42,00 m (quarenta e dois metros) para a Rua Jorge Vargas; no lado direito 42,00 m (quarenta e dois metros) com a propriedade de Maria Ilva Ferreira de Souza e finalmente nos fundos; \$ 3,00 m (três metros) com o imóvel de propriedade do Município de Pirai do Sul; sem benfeitorias ambos avaliados em CR\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros).

**Parágrafo Único:** A permuta constante do artigo 1º da presente Lei, visa a abertura total da Rua Jorge Vargas que demanda para a fonte do "Bicão".

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes de taxas judiciais e honorários advocatícios, correrão por conta da Prefeitura.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Lei na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 06 de dezembro de 1983.

  
RICARDO MARTINS SZESZ FILHO  
SEC/ADM/MUNICIPAL

  
MARCELO ZANELLO MILLEO  
PREFEITO MUNICIPAL